

PR 0005-2005

JUSTIFICATIVA

A posse e a eleição da Mesa Diretora no primeiro ano da legislatura são realizadas na Sessão realizada no dia 1º de janeiro do ano de início de cada legislatura.

Embora seja a primeira sessão do ano, a eleição da Mesa, além de ser um evento de grande importância dentro do Legislativo Municipal, muitas vezes é conturbada e polêmica, com nuances políticas e jurídicas.

Diante disso, embora não imperioso, é recomendável que o Presidente tenha alguma experiência na condução dos trabalhos, o que não necessariamente ocorre com o critério atual que é o de idade.

No entanto, considerando que a questão é abordada pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, faz-se necessária a adaptação legal nos dois diplomas para a implementação da medida no futuro.

Assim, o presente projeto de resolução visa introduzir, no Regimento Interno, a determinação de que a Presidência da sessão de posse e eleição da Mesa seja feita por um integrante da Mesa anterior que tenha sido reeleito e, apenas no caso de nenhum deles ter sido reconduzido ao cargo, a Presidência ficaria para o mais votado.

Conto, com fundamento nas razões ora elencadas, com o apoio dos nobres pares na aprovação da emenda.